



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

EDITAL Nº23/2019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação Especialização lato sensu em Gestão Escolar do IFRS –Campus Feliz

RESPOSTA AO RECURSO DA CANDIDATA MORGANA RAUBER

A candidata solicitou a inclusão de novos documentos à sua inscrição em seu pedido de recurso. Foram encaminhadas pela recorrente a cópia frente e verso do documento de identidade

O Edital 23/2019 que dispõe sobre o Processo Seletivo Especialização em Gestão Escolar 2020/1, expressa claramente que:

4.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e a compreensão dos termos do Edital, bem como a realização da inscrição e apresentação de documentos solicitados.

4.3.1 No ato de inscrição será necessário apresentar:

b. cópia legível de documento de identidade com CPF, caso o candidato seja estrangeiro, poderá apresentar o documento nacional de identificação;

e. memorial com trajetória acadêmica e profissional, expectativas com relação ao curso e perspectivas para atuação profissional (AnexoIII).

A banca julgou **improcedente** o recurso pois, conforme alínea “b” e “e” do Item 4.3.1, é necessária a apresentação desta documentação no ato da inscrição.

RESPOSTA AO RECURSO DA CANDIDATA SIMONI LUDVIG DE MATOS

A candidata solicitou a inclusão de novo documento à sua inscrição em seu pedido de recurso. Foi encaminhada pela recorrente a cópia frente e verso do documento de identidade.

O Edital 23/2019 que dispõe sobre o Processo Seletivo Especialização em Gestão Escolar 2020/1, expressa claramente que:

4.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e a compreensão dos termos do Edital, bem como a realização da inscrição e apresentação de documentos solicitados.

4.3.1 No ato de inscrição será necessário apresentar:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

b. cópia legível de documento de identidade com CPF, caso o candidato seja estrangeiro, poderá apresentar o documento nacional de identificação.

A banca julgou **improcedente** o recurso pois, conforme Item 4.3.1, “b”, é necessária a apresentação desta documentação no ato da inscrição.

Feliz, 14 de fevereiro de 2020.

Giovani Forgiarini Aiub
Diretor Geral *pro tempore*
IFRS Campus Feliz